



INSTITUTO S. JOÃO DE DEUS
Sede



Irmãs
Hospitaleiras

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
Nº Único 577065
Entrada/S. n. 318 Data 02.06.17

Assembleia da República
Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Parlamentar da Saúde
Dr. José de Matos Rosa
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

A
J

Lisboa, 30 de Maio de 2017

Registada com A/R

V-Ref.:

N-Ref.: DIR/ISJD/O-115/2017

Proc.:

Assunto: Solicitação de audiência à Comissão Parlamentar da Saúde dos Institutos Hospitaleiros - Instituto S. João de Deus (ISJD) e das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IIHSCJ)

Excelência,

Os Institutos Hospitaleiros (Ordem Hospitaleira de S. João de Deus e Irmãs Hospitaleiras do S. Coração de Jesus) parceiros com o Estado na prestação de cuidados em psiquiatria e saúde mental há mais de 30 anos vêm por este meio, solicitar uma audiência à Comissão Parlamentar da Saúde com o objetivo de apresentar as dúvidas e inquietações em face da realidade atual e sensibilizar esta Comissão para, no âmbito das suas competências, colaborar na clarificação da situação presente.

Assim:

- Como será do conhecimento de V. Exas. as instituições dirigidas por estes institutos têm vindo a prestar serviços de saúde aos utentes do SNS, a nível de psiquiatria e saúde mental, com base num Acordo de Prestação de Serviços de 1983 que se encontra desatualizado, quer ao nível da tipologia e da necessidade de cuidados, quer ao nível do modelo de intervenção, nomeadamente que garanta a reabilitação psicossocial em face do grau de incapacidade e respetiva qualidade de vida;
- Em 2014, foram emanadas de ACSS Circulares Informativas regulando e actualizando a relação com as Instituições do Setor Social no que respeita à gestão dos doentes mentais crónicos internados. Circular Informativa n.º 10 de 31/3/2014 e n.º 17 de 24/4/2015 (Implementação do Programa de Gestão dos Doentes Mentais Internados em Instituições do sector Social) e Circular Informativa n.º 32 de 29/12/2014 (Pagamento no Âmbito do Programa de Tratamento de Doentes Mentais Crónicos Institucionalizados). Este passo, parece ter sido o início da estruturação de uma Rede de cuidados em complementaridade com o SNS. Contudo, parece-nos que este processo ficou aquém do que se espera para uma resposta especializada e qualificada à pessoa com doença mental e suas famílias, designadamente no que respeita à acessibilidade e continuidade de cuidados;
- Também em 2014 o relatório que resultou do Despacho n.º 3250/14 de 19 de Fevereiro refere que os Institutos Hospitaleiros têm uma dimensão da capacidade total de internamento instalada maior que 60%. O relatório realça a importância das respostas de reabilitação psicossocial dos institutos também com mais de 60% do total dos lugares. Está

a ser elaborado novo relatório para atualizar o Plano Nacional de Saúde Mental, na sequência do Despacho n.º 1490/17 de 14 de Fevereiro;

- Relativamente à política de saúde mental e aos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (CCISM), os Institutos têm colaborado, tanto na elaboração de pareceres e orientações (via Conselho Nacional de Saúde Mental), como na disponibilidade para integração nas experiências piloto em desenvolvimento para a implementação desta Rede, como comprovado pela sua inclusão nestas experiências, de acordo com o Despacho n.º 1269/17 (experiências piloto) e em conformidade com a Portaria n.º 68/17 (CCISM);

- Salientamos que os nossos Estabelecimentos de Saúde prosseguem uma política de qualidade conjugada com uma racionalização dos recursos disponíveis. Entretanto, as exigências atuais a nível da prestação dos cuidados de saúde e os encargos daí recorrentes, com o aumento progressivo de utentes com maior dependência/incapacidade e de doentes mentais graves complexos, com as respetivas necessidades de diferenciação nas respostas terapêuticas, bem como a antiguidade de alguns dos Centros e a necessária garantia de segurança, tornam premente uma requalificação dos mesmos, para a qual os recursos escasseiam;

- Em face do exposto que demonstra o anacronismo do Acordo de 1983 e perante os ínfimos ajustes feitos e de forma irregular, ao longo dos últimos anos, ao valor da diária de internamento e que se têm mostrado claramente insuficientes, não respeitando o índice de variação da inflação anual, pode estar comprometida a qualidade de cuidados que sempre tem vindo a caracterizar estes Institutos. Cabe-nos, como tal, referir que todo este conjunto de fatores põe em risco a sustentabilidade financeira dos Institutos e a respetiva qualidade e continuidade assistencial, pelo que se torna urgente a revisão do Acordo de 1983 e/ou a atualização justa das diárias de internamento;

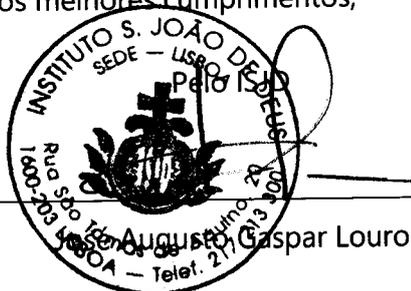
- Por outro lado há que definir de forma clara o papel dos Institutos Hospitaleiros no panorama da saúde mental em Portugal, reforçando o registo complementar e/ou supletivo como modelo de articulação entre o setor público e o setor social e respetiva base para a arquitetura da Rede de Referência, assumindo formalmente o que na realidade acontece.

Só desta forma se dará cumprimento ao estabelecido no Plano Nacional de Saúde Mental (ponto 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2008) e ao descrito no Despacho n.º 3250/14.

Mais se acrescenta que os Institutos são instituições com certificação de qualidade pelo referencial europeu EQUASS e que apresentam, como sempre apresentaram, total disponibilidade para articular com a tutela no que for considerado indicado.

Recorremos a V/ Exas. já que não tem sido possível haver resposta consequente às nossas solicitações por parte da tutela.

Esperando, assim, a melhor atenção para o assunto, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,



Pelo IIHSCJ

Irmãs Hospitaleiras

Maria do Sameiro Magalhães Martins

Maria do Sameiro Magalhães Martins